



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 221/2018/SEI-INT

de 26 de junho de 2018

O DIRETOR DO INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA, no uso das atribuições, que lhe foram conferidas pela Delegação de Competência concedida pela Portaria MCT nº 407, de 29.06.2006, publicada no D.O.U. de 30.06.2006, e pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria MCTIC nº 5.152, de 14.11.2016, publicada no D.O.U. de 16.11.2016, ambas assinadas pelo Exmº Ministro de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, resolve:

Art. 1º - Estabelecer sistemática para o uso do espaço comum no pátio do Instituto Nacional de Tecnologia – INT para fins de estacionamento sob a responsabilidade da Divisão de Administração Predial (DIAPE).

I – DEFINIÇÕES

Art 2º - Os tipos de vagas disponíveis no pátio do INT, para consulta ao Anexo 01 desta portaria, são:

I -	Vagas da Diretoria – É o espaço destinado aos ocupantes dos cargos de Diretor e de Coordenadores do INT.
II -	Vagas para colaboradores – São as vagas destinadas aos servidores ativos, bolsistas, terceirizados, prestadores de serviço e estagiários, em atividade, ocupados por ordem de chegada.
III -	Vagas exclusivas – São as vagas destinadas exclusivamente ao estacionamento de veículos de visitantes, clientes, fornecedores (carga e descarga) e eventuais situações particulares emergenciais dos demais usuários.
IV -	Vagas para portadores de necessidades especiais – De acordo com o Art. 7 da Lei nº 10.098/00 (2% do número total de vagas), é o espaço marcado em local específico de fácil acesso, destinado aos servidores e visitantes com necessidades especiais.

V -	Vagas para idosos – De acordo com o Art. 41 da Lei nº 10.741/03 (5% do número total de vagas), é o espaço marcado em local específico de forma a garantir a melhor comodidade ao idoso, considerando idoso cidadão com idade igual ou superior a 60 anos.
VI -	Vagas para motos – É o espaço destinado exclusivamente para o estacionamento de motos.

II – CONDIÇÕES DE USO

Art 3º - A utilização das vagas para colaboradores será feita mediante cadastro de manifestação de interesse prévio e por ordem de chegada. Quando não houver mais a disponibilidade destas vagas será acesa luz vermelha, na parte externa do muro, Anexo 2, e o vigilante não abrirá a cancela.

Parágrafo único - O portão principal ficará aberto das 5:45 às 19:15 hs nos dias úteis. Os demais portões, em qualquer dia e horário, e o principal, fora do horário citado, serão abertos mediante solicitação de abertura aos vigilantes.

Art 4º - Ocupantes de cargos de Assessoramento Superior (DAS), Função Gratificada (FG), Funções Comissionadas do Poder Executivo (FCPE) têm garantido o direito de uso do estacionamento interno até às 10 horas, após este horário as vagas serão liberadas exceto quando houver comunicação prévia contrária a liberação.

Art 5º - Serão registrados pela vigilância, diariamente, todos os veículos que adentrarem nas dependências do INT (carro, moto, etc) com a anotação de placa e horários de entrada e saída, para fins de segurança.

Art 6º - A utilização das vagas exclusivas deverá ser solicitada pelo Sistema de Solicitação de Serviço Interno (SSI), na intranet.

Art 7º - O espaço externo, ao lado da entrada do portão de carga e descarga de veículos pesados, é de responsabilidade do INT e não se destina ao estacionamento de veículos.

Art 8º - Não é permitido o pernoite de veículo nas dependências internas do INT, salvo em caso de solicitação prévia e aprovação da Chefia da DIAPE.

Art 9º - É vedada a utilização do serviço de Segurança Patrimonial para realizar qualquer tipo de deslocamento dos veículos.

III – DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

Art 10 - As 41 vagas, para carros, disponíveis no pátio interno, terão a seguinte ocupação conforme Anexo 1, seguindo a orientação abaixo:

I -	Vaga da Diretoria – 08 vagas cativas, identificadas com a coloração cinza.
II -	Vaga para colaboradores – 30 vagas identificadas com coloração amarela.
III -	Vaga exclusiva – 03 vagas, identificadas com coloração verde

IV -	Vaga para portador de necessidade especial – 01 vaga, identificada com placa de sinalização própria.
V -	Vaga para idoso – 02 vagas, identificadas com placa de sinalização própria,
VI -	Vaga para moto – vagas identificadas com coloração azul clara.

Art 11 - Fica a critério da DIAPE a utilização de qualquer uma das vagas, em qualquer tempo que julgar necessário, para fins de posicionamento das viaturas do INT ou veículos em serviço para o INT.

Art 12 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicada no Boletim de Pessoal do INT e revoga qualquer regulamento que trate sobre o mesmo assunto.

FERNANDO COSME RIZZO ASSUNÇÃO

Diretor



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Cosme Rizzo Assunção, Diretor do Instituto Nacional de Tecnologia**, em 29/06/2018, às 10:29, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3082014** e o código CRC **8105FD86**.

Anexo 1 – Planta do Estacionamento



Legenda:

diretoria	colaboradores	exclusivas	motos
-----------	---------------	------------	-------

Anexo 2 – Foto do Dispositivo de Aviso de Estacionamento Lotado (luz vermelha acesa)

